

OUTRAS MATÉRIAS

ATO Nº 64, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, III, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; Considerando o disposto na Resolução CSDP Nº 280, de 02 de agosto de 2021, bem como o Edital do 5º Concurso de Promoção para a Classe Intermediária da Defensoria Pública do Estado do Pará; Considerando a 228ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, realizada no dia 18 de outubro de 2021, na qual foi homologada a promoção para a Classe Intermediária, seguindo-se, alternadamente, os critérios de antiguidade e merecimento, conforme dispõem os normativos internos; Considerando que, na promoção anterior para a Classe Intermediária, efetivada por meio da Portaria nº 079/2019 – GAB/DPG, de 19 de março de 2019, publicado no D.O.E. Nº 33.830 de 21.03.2019, a última vaga foi preenchida com base no critério de antiguidade; RESOLVE: Art. 1º PROMOVER, para o cargo de DEFENSOR PÚBLICO DE CLASSE INTERMEDIÁRIA, os (a) Defensores (a) Públicos (a) abaixo identificados (a):

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	PROMOÇÃO	CRITÉRIO
BRUNNO ARANHA E MARANHÃO	Classe Inicial para a Classe Intermediária	Merecimento
MAYANA BARROS JORGE JOÃO	Classe Inicial para a Classe Intermediária	Antiguidade
RENAN FRANÇA CHERMONT RODRIGUES	Classe Inicial para a Classe Intermediária	Merecimento
GABRIEL MONTENEGRO DUARTE	Classe Inicial para a Classe Intermediária	Antiguidade
RODRIGO SILVA MASSOLIO	Classe Inicial para a Classe Intermediária	Merecimento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 718216

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. Processo Administrativo nº. 003384/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, TIPO SPLIT, BEBEDOURO, FRIGOBAR, GELADEIRA E FREEZER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS GABINETES E SETORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ. TIPO: Menor preço por lote. Modo de Disputa: Aberto. Início do Acolhimento das Propostas: 20/10/2021 às 10h00min, Recebimento das Propostas até: 03/11/2021 às 09h29min. Abertura das Propostas: 03/11/2021 às 09h30min. Início da Disputa: 03/11/2021 às 10h00min. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Programa de Trabalho: 01.122.1496.8552, Natureza da Despesa: 449052, Origem do Recurso: Tesouro Estadual. Ordenador de Despesas: Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho.

O Edital poderá ser obtido nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.alepa.pa.gov.br.

COMISSÃO DE PREGÃO

Protocolo: 718494

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/21, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o novo Decreto Municipal de prorrogação do estado de calamidade pública no Município de ALTAMIRA, nº 342, de 28 de junho de 2021, em razão da recorrência pandêmica viral da doença COVID-19 naquele Município.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatuí e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o Decreto Municipal nº 342, de 28 de junho de 2021, que prorrogou a partir de 1º de janeiro de 2021, o estado de calamidade pública no Município de ALTAMIRA, em face do recrudescimento da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Permanece suspensa a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como dispensados o atingimento das metas fiscais e limitações de empenhos previstos no art. 9º da mesma Lei, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder, mediante decreto, a abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Parágrafo único. O gestor municipal deve observar a previsão contida no art. 206, §3º da Constituição do Estado do Pará.

Art. 4º O reconhecimento da calamidade pública no âmbito municipal não importa em autorização para a contratação de pessoal, a realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação ou qualquer outro ato de gestão municipal diferente das que constam nos artigos anteriores.

§1º Havendo necessidade de realizar atos como a contratação de pessoal e realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação, cabe ao Prefeito, atento às necessidades e peculiaridades do Município, bem como observados os requisitos legais, decidir sobre a melhor forma para realização dos respectivos atos administrativos necessários ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

§2º A fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal previstos no parágrafo anterior será realizada pelos órgãos de controle nos termos da legislação pertinente, observada a competência de cada órgão.

Art. 5º Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal da Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 6º Caberá ao Tribunal de Contas dos Municípios o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos da municipalidade responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, das despesas efetuadas e de sua execução.

Art. 7º Poderá a Câmara Municipal, no uso de suas competências, instituir comissão composta por até 05 (cinco) membros, para fazer o acompanhamento dos atos decorrentes do estado de calamidade pública.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADA PROFESSORA NILSE PINHEIRO DEPUTADA DILVANDA FARO

1ª Secretária

2ª Secretária

Protocolo: 718495

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/TJPA/2021

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Refrigeração do tipo VRF do Complexo Arquitetônico do Ed. Sede do TJPA, com fornecimento de materiais de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

SESSÃO PÚBLICA: 08/11/2021, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 19 de outubro de 2021.

Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 718137

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/TJPA/2021

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de lavagem e passagem de roupas comuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

SESSÃO PÚBLICA: 08/11/2021, às 09h30min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 19 de outubro de 2021.

Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 718371

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/TJPA/2021

Homologo os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 050/TJPA/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de certificados digitais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em https://www.gov.br/compras/pt-br/. Belém, 19 de outubro de 2021. Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 718431